Garcia — Ignacio José de Siqueira. Nada mais se continha em dito officio em firmeza do que assino

O Secretario José Lopes de Sig.ra

Registo de um of.o p.a Ex.a plano da Ponte do R.o Curumbatahy

Ex.mo S.r A Camara Municipal desta Villa transmite a V. Ex.a o orçamento e explicações necessarias para construcção da Ponte no Rio Curumbatahy, conforme foi ordenado em Portaria de V. Ex.a datada de 5 de 7br.o do anno ppp. cujo negocio foi confiado a dois habeis mestres de carpintaria. Igualmente esta Cam.a tem a informar a V. Ex.a q. ha nesta Villa quem se queira incumbir da obra p.a arrematação. D. G. a V. Ex.a p.r m.s a.s Paço da Cam.a em Lisboa de 10 de Fev.o de 1839. Ill.mo Ex.mo S.r D.or Presid.te da Prov.a José Alvares de Castro Ignacio José de Siqueira — João Carlos da Cunha

Ill.mos Snr.s Em virtude do of.o de V. E. S. G.a

ao que nos determinou que fizessemos o orçamento e plano da Ponte do Rio Curumbatahy estrada para Cuiba ao que promptam.te fomos ao dito Rio no lugar denominado Caxoeira de Agostinho fizemos a fazer o plano e orçam.to seguinte — A ponte terá de comprimento duzentos e cincoenta palmos fora algum pouco na terra de lado a lado — largura quatorze palmos das guardas p.a dentro — altura

dezoito palmos - Dita ponte hera feita com
tampoins das madeiras de [illegible] - [illegible]
de guaragi - Oleo pardo - [illegible] bravo tendo
de roda dois palmos e vinte de branco atravessa
dous da mesma qualidade [illegible] com pal
mo de vão e espaço em quadro, vigas duas
de pau bom e Guarnição com comprimento que
alcance [illegible] de vinte palmos [illegible]
es [illegible] tera mais de vinte palmos
nem
as grossuras destas vigas tera um palmo, e
largura palmo e meio e havera quatro
[illegible] de vigas e guardas da Ponte serão
feitas das madeiras dos tampoins e serão
as vigas um palmo escasso em quadro e cum-
to de branco [illegible] de Guarnição tendo
reforçado os tampoins todos [illegible] tra-
vas de [illegible] bem reforçados feito tudo quanto
é de madeira [illegible] dito [illegible] aterrado
de barro [illegible] grossura de um palmo e
depois de barro [illegible] havera outro
palmo de aterro de pedregulho. Cuja obra ava
liamos pela quantia de quinhentos mil reis.
[illegible] 8 de Fevereiro de 1839 -
Manoel Dias [illegible] = Joaquim Marcos
[illegible] da Rocha